



# Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

*Serviço Municipal de Água e Esgoto*

## DECISÃO FINAL DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Processo nº 4491/2018**

**Licitação Presencial n.0001/2018 - Modo de Disputa Aberto**

**Ref.:** Recurso administrativo apresentado pela empresa Arion Engenharia e Construção EIRELI EPP requerendo a reforma da decisão que a declarou inabilitada.

**RECORRENTE:** Arion Engenharia e Construção EIRELI EPP

Cuida-se de Recurso apresentado pela empresa Arion Engenharia e Construção EIRELI EPP em face da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que INABILITOU a recorrente por não cumprir com a exigência de qualificação técnica operacional prevista no item 15.5, alínea "c" do edital;

A recorrente alega, em síntese, que a decisão que a declarou inabilitada se mostra equivocada, pois, considerou que o atestado de capacidade técnica-operacional deveria conter vazão de 150m<sup>3</sup>/h.

Ocorre que o próprio edital menciona que serão aceitos atestados que comprovem a execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

O Departamento de Engenharia menciona em seu parecer que o atestado apresentado é de obra semelhante e de mesma complexidade.

Já o Departamento Jurídico, em seu parecer, menciona que é vedado a exigência de experiência em objeto idêntico ao licitado e que as normas editalícias devem ser interpretadas em conjunto com a lei de regência.



# Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

*Serviço Municipal de Água e Esgoto*

A Comissão Permanente de licitação, por sua vez, entendeu que os motivos recursais alegados são totalmente procedentes e julgou PROCEDENTE o Recurso apresentado.

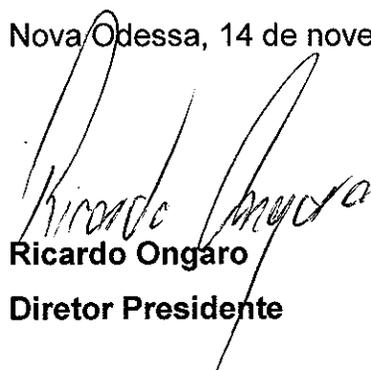
De fato, as razões recursais apresentadas comportam acolhimento, uma vez que a empresa apresentou atestado de obra similar e mesma complexidade ao objeto licitado.

Portanto, pelos motivos acima e pelas razões expostas pelos departamentos jurídico, de engenharia e ainda, pela Comissão Permanente de Licitação, JULGO PROCEDENTE o Recurso interposto pela empresa ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, para declarar a empresa HABILITADA.

Dê-se ciência à recorrente e demais licitantes.

Publique-se.

Nova Odessa, 14 de novembro de 2018.



**Ricardo Ongaro**  
**Diretor Presidente**